

PROJETO DE LEI nº 32/89

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE UMA
FRAÇÃO DE TERRAS, POR DOAÇÃO,
AO MUNICÍPIO DE REDENTORA.-

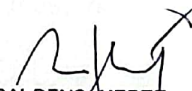
Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal, a alienar, por doação, outorgando a competente escritura pública, em favor do Município de Redentora - RS, o imóvel constituído de uma fração de terras com a área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, transcrito no Registro de Imóveis de Três Passos sob nº 14.393, Livro 3-J, Fls. 291, de 06 de julho de 1957, localizado no Município de Redentora, ex-distrito administrativo de Três Passos, confrontando: Ao Norte, por uma rua, com terras do transmitente; Ao Sul, com terras de João Jorge Alberto, e ditas de Fidêncio Jacques da Silva, pela rua de Redentora, que vai a Braga; Ao Leste, com terras de Victor Gomes de Castro, e com terras do transmitente; e, Ao Oeste, por uma linha seca, com terras do transmitente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 22 de Novembro de 1989.-


RENEU GERALDINO MERTZ
Prefeito Municipal